

## COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 00240/2024

**Objeto:** Contratação de serviços especializados em análises laboratoriais para realização do controle de qualidade do ar.

**Critério de Julgamento:** Técnica e Preço

**Prazo de encerramento da cotação:** 27/11/2024

**Local da cotação:** Plataforma GTPLAN <[Link para cadastro](#)>

**Consultas e Esclarecimentos:** site <https://hospitaldabaleia.org.br/> e e-mail [licitacao@hospitaldabaleia.org.br](mailto:licitacao@hospitaldabaleia.org.br) e [margarete.cardoso@hospitaldabaleia.org.br](mailto:margarete.cardoso@hospitaldabaleia.org.br)

### 1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

**1.1** Contratação de serviços especializados em análises laboratoriais para realização do controle de qualidade do ar, dos setores indicados pela Fundação Benjamin Guimarães.

**1.2** Constituirá como anexo deste instrumento o Termo de Referência, documento que especifica os requisitos do objeto contratado.

### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**2.1** Poderão participar desta cotação todas as empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto desta contratação, e que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste termo e estejam de acordo com a legislação vigente.

**2.2 Não poderão participar desta cotação, direta ou indiretamente:**

**2.2.1.** O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo;

**2.2.2** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração

do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.2.3.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.2.4.** Terceiro que tenha auxiliado na condução desta contratação na qualidade de integrante da equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

**2.2.5** Pessoa jurídica que estiver sob falência, dissolução ou liquidação;

**2.2.6.** Pessoa jurídica que possua objetivo social incompatível com a execução do objeto desta cotação.

### **3. DO ENVIO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS**

**3.1** A cotação dos preços ocorrerá na plataforma GTPLAN, onde serão feitas as postagens das propostas e a negociação dos preços, bem como por e-mail aos cuidados do setor de licitação, com o título do e-mail “COTAÇÃO Nº 00240/2024 – PROPOSTA – NOME DA PROPONENTE”, escolhendo-se aquela que melhor se adeque às necessidades da Fundação, considerando os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, igualdade, transparência, economicidade e vantajosidade.

**3.2** Os critérios de análise e negociação das propostas, observarão a melhor técnica e o menor preço, como também outras variáveis, como: o custo de transporte e seguro até o local da entrega; a forma de pagamento; o prazo para entrega; a necessidade de treinamento de pessoal, se aplicável; assistência técnica local, se aplicável e o prazo de garantia, se aplicável; e demais particularidades da contratação.

**3.3** Encerrada a fase de cotação e negociação dos preços, o participante vencedor será convocado para apresentar a proposta atualizada, caso haja

modificação dos termos iniciais, após a negociação, dentro do prazo de 02(dois) dias corridos.

**3.3.1** Após a apresentação da proposta final, a Fundação emitirá ordem de compra em favor da empresa vencedora, que deverá fornecer o produto/serviço dentro dos prazos e parâmetros fixados na proposta negociada, ou a convocará para assinar o competente instrumento contratual.

#### **4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**4.1** Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimento sobre os termos deste Termo, devendo protocolar o pedido até 02(dois) dias úteis antes do encerramento da cotação.

**4.2.** A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada por e-mail, limitado a 01(hum) dia útil anterior à data de encerramento da cotação.

**4.3.** Os pedidos de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: [licitacao@hospitaldabaleia.org.br](mailto:licitacao@hospitaldabaleia.org.br) e [margarete.cardoso@hospitaldabaleia.org.br](mailto:margarete.cardoso@hospitaldabaleia.org.br). Nos pedidos de esclarecimentos, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do Representante legal que solicitar esclarecimentos), informando os dados para retorno ao contato como e-mail, endereço e telefone.

Belo Horizonte, 13 de novembro de 2024.

---

**Margarete Gomes Cardoso**  
**Analista de Licitação**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

#### 1- DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de serviços especializados em análises laboratoriais para realização do controle de qualidade do ar, conforme especificações técnicas descritas abaixo:

- Realizar a coleta de ar-condicionado semestralmente de acordo com o quantitativo abaixo:

SETOR	PONTOS
CTI's	3
Salas cirúrgicas	10
Quimioterapia	1
Hemodiálise	2
CME	1
Endoscopia	1
Radioterapia	1
Lactário	1
Agência Transfusional	1
<b>TOTAL</b>	<b>21</b>

- Realizar a análise de acordo com a RE-09, analisando os seguintes parâmetros:
- Contagem e identificação de gêneros fúngicos isolados no ar;
  - Aerodispersóides (material particulado em suspensão no ar);
  - Concentração de CO<sub>2</sub>;
  - Temperatura;
  - Umidade relativa do ar
  - Velocidade do ar.

- Emitir o relatório com parecer sobre os resultados, informando se eles estão dentro dos parâmetros das normas gerais e hospitalares (NBR 7256).

**1.2** Esta contratação vigorará pelo prazo de 24(vinte e quatro) meses, contados a partir do fechamento do contrato.

## **2- JUSTIFICATIVA SOBRE A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1** Esta contratação justifica-se pela necessidade de checar a qualidade do ar climatizado nos setores do Hospital, especialmente nos setores assistenciais de maior criticidade. Esta medida visa garantir a segurança das condições ambientais e assegurar o cumprimento da norma RE-09. Portanto, essa contratação é fundamental para garantir a conformidade com normas vigentes e assegurar um ambiente seguro e saudável nos setores críticos do Hospital.

## **3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é a contratação de serviços especializados em análises laboratoriais para monitorar a qualidade do ar climatizado nos setores críticos do Hospital, especialmente nas áreas assistenciais de maior criticidade. Esse procedimento visa garantir que o ambiente esteja em conformidade com a norma RE-09, assegurando condições ambientais seguras para pacientes e profissionais de saúde.

Esses serviços especializados realizarão análises detalhadas e periódicas dos níveis de poluentes atmosféricos, utilizando tecnologia avançada e metodologias precisas. A partir desses exames, serão gerados relatórios completos que permitirão identificar qualquer problema com rapidez e implementar as medidas corretivas necessárias.

Dessa forma, a contratação é fundamental para assegurar que o Hospital mantenha um ambiente seguro e esteja em total conformidade com as normas vigentes.

#### **4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1** A contratação observará os seguintes requisitos:

- O laboratório deve ser certificado por órgãos reconhecidos, como a ISO 17025, que garante a competência técnica e a qualidade das análises realizadas.
- Utilização de equipamentos modernos e calibrados para a detecção e medição precisa de poluentes atmosféricos, como cromatógrafos, espectrômetros e monitores de partículas.
- Os equipamentos devem ser regularmente mantidos e calibrados de acordo com as normas técnicas e recomendações dos fabricantes.
- Emissão de relatórios detalhados e compreensíveis, contendo resultados das análises, interpretação dos dados, e recomendações para ações corretivas, se necessário.

**4.2** Na presente contratação **NÃO** será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**4.3** Não haverá necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

#### **5- DA EXECUÇÃO CONTRATUAL/ORDEM DE COMPRA**

**5.1** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

**5.1.1** Início da execução ocorrerá após 05(cinco) dias da assinatura do contrato;

**5.1.2** A análise deverá ser feita de acordo com a RE-09, analisando os seguintes parâmetros:

- Contagem e identificação de gêneros fúngicos isolados no ar;
- Aerodispersóides (material particulado em suspensão no ar);
- Concentração de CO<sub>2</sub>;
- Temperatura;

- Umidade relativa do ar
- Velocidade do ar.

➤ A coleta deverá ser realizada semestralmente e previamente agendado com o Hospital.

**5.1.3** O cronograma de trabalho obedecerá a periodicidade indicada no item 1.1.

**5.1.4** A medição e avaliação dos serviços serão realizadas após coletas.

**5.1.5** Os serviços serão prestados nas dependências da Fundação Benjamin Guimarães.

**5.1.5.1** O contratado deverá seguir a legislação e as normas internas da Fundação concernentes à segurança do trabalho.

**5.1.5.2** O contratado será responsável por arcar com os custos decorrentes das obrigações trabalhistas de seus colaboradores, tais como, alimentação, transportes e salários.

**5.1.6** Após a finalização dos serviços, esses serão recebidos da seguinte forma:

**5.1.6.1** Provisoriamente: O objeto da presente contratação será recebido provisoriamente no ato da entrega dos laudos, por e-mail.

**5.1.6.2** Definitivamente: No prazo de até 15(quinze) dias úteis, após o recebimento provisório pelo Gestor e Fiscal do contrato da Fundação, mediante ateste na Nota Fiscal, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das condições e especificações previstas neste Termo de Referência;

**5.3** Constatadas irregularidades no objeto, lavrar-se-á Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o Contratado promover as devidas correções, no prazo de até 05 dias.

## **6- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1** O gerenciamento desta contratação ficará a cargo da Gerente Operacional da Fundação Benjamin Guimarães, denominado preposto, o qual deverá dirimir

quaisquer dúvidas surgidas no curso de sua execução, exercendo em toda sua plenitude ação fiscalizadora.

**6.2** A fiscalização desta contratação ficará a cargo do Coordenador de Engenharia Hospitalar que deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**6.3** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e normas legais.

**6.4** Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**6.6** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**6.7** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Fundação ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

**6.8** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**6.8.1** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Fundação a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

**6.9** As comunicações entre a Fundação e a contratada devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

## **7- FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**7.1.** O fornecedor será selecionado por meio do critério técnica e preço.

**7.2.** Previamente à celebração do contrato, a Fundação verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto aos documentos de habilitação.

**7.3** É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação, quando solicitado pela Fundação, a respectiva documentação atualizada.

**7.4** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**7.5** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.6** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**7.7** Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

#### **7.7.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**7.7.1.1** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**7.7.1.2** Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

**7.7.1.3** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**7.7.1.4** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

**7.7.1.5** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de toda a respectiva consolidação.

## **7.7.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**7.7.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**7.7.2.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**7.7.2.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**7.7.2.4** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**7.7.2.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**7.7.2.6** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**7.7.2.7** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

**7.7.2.8** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**7.7.2.9** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

### **7.7.3 DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA**

**7.7.3.1** Certidão negativa de pedido de falência ou em recuperação de crédito, expedida pelo distribuidor judicial da sua sede, com validade inferior a 60 dias;

### **7.7.4 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA**

**7.7.4.1** A empresa contratada deverá designar um Responsável Técnico com formação em Química, Engenharia Ambiental, Biologia, ou áreas correlatas, com registro ativo no respectivo Conselho de Classe e experiência comprovada em análises de qualidade do ar, especialmente em ambientes hospitalares.

**7.7.4.2** A empresa contratada deverá garantir que sua equipe técnica esteja adequadamente capacitada e atualizada em relação às melhores práticas laboratoriais e às normas de qualidade do ar, conforme regulamentações da ANVISA, Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde, e ABNT.

**7.7.4.3** Comprovação de aptidão para o objeto contratado em características quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste processo, ou com o item pertinente, por meio de apresentação de atestados de capacidade técnica,



emitidos em nome da matriz ou da filial do fornecedor, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

## **8- DOS RECURSOS FINANCEIROS E FORMA DE PAGAMENTO**

**8.1** Os recursos financeiros a serem aplicados nesta contratação provém do recurso institucional.

**8.2** O pagamento será feito conforme negociação final entre as partes.

Belo Horizonte, 01 de novembro de 2024.

---

**Letícia Fernandes**  
**Coordenadora de Engenharia Hospitalar**

# Protocolo de assinaturas

## Documento

---

**Nome do envelope:** Termo de Cotação - Análise do ar

**Autor:** Margarete Gomes Cardoso - margarete.cardoso@hospitaldabaleia.org.br

**Status:** Finalizado

**HASH TOTVS:** 4B-E1-74-EF-96-F3-13-F7-60-4B-31-1C-EA-FD-ED-49-F1-40-DD-CF

**SHA256:** 8b4fa9bcb9799d71ac79e7814d5f5b3a287ac4538189a9cf05b6a3e4945302d6

## Assinaturas

---

**Nome:** Marcos Antonio Teixeira - **CPF/CNPJ:** 780.004.406-87

**E-mail:** marcos.teixeira@hospitaldabaleia.org.br - **Data:** 14/11/2024 08:09:04

**Status:** Assinado eletronicamente como gestor

**Tipo de Autenticação:** Utilizando validação de código enviado por e-mail

**Visualizado em:** 14/11/2024 08:08:44 - **Leitura completa em:** 14/11/2024 08:08:51

**IP:** 177.85.81.234

**Geolocalização:** Indisponível ou compartilhamento não autorizado pelo assinante

## Autenticidade

---

Para verificar a autenticidade do documento, escaneie o QR Code ou acesse o link abaixo:

<https://totvssign.totvs.app/webapptotvssign/#/verify/search?codigo=4B-E1-74-EF-96-F3-13-F7-60-4B-31-1C-EA-FD-ED-49-F1-40-DD-CF>

HASH TOTVS: 4B-E1-74-EF-96-F3-13-F7-60-4B-31-1C-EA-FD-ED-49-F1-40-DD-CF

